

ATA DE 27/11/2020

\_\_\_\_ ***Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em vinte e sete de novembro de dois mil e vinte*** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ ***Ata n ° 24*** \_\_\_\_\_

**A**os vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte, pelas 10:00 horas, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu, e dos Senhores Vereadores José Manuel Ribeiro Alves, Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, Nicolau Pinto Eduardo e Joaquim Fernando Barata Branco, que se encontrava em regime de substituição do Senhor Vereador Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria. -----

---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 10:00 horas. -----

---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

\_\_\_\_ ***Período antes da ordem do Dia*** \_\_\_\_\_

---O **Sr. Vereador Joaquim Branco** interveio para solicitar ao Sr. Presidente informação sobre a atual situação do Covid-19 no concelho de Vila Velha de Ródão, tendo o **Sr. Presidente** transmitido que atualmente não existia qualquer caso ativo de infeção por Covid-19 no concelho. Acrescentou que, até à presente data, tinham sido registados no concelho trinta e seis casos de contágio por Covid-19 e que no momento não existia nenhum caso ativo, verificando-se essa situação já há mais de quinze dias, pelo que esperava que a situação se mantivesse. **O Sr. Vereador Joaquim Branco** questionou ainda se não havia ninguém a aguardar pelos resultados dos testes, ao que o **Sr. Presidente** respondeu que não. -----

---O **Sr. Vereador Joaquim Branco** alertou ainda para a quantidade de lixo existente nas curvas de Coxerro, numa barreira que dá acesso a um ribeiro, no sentido do Coxerro/Serraqueira, situação que transmite mau aspeto a quem por ali passa, tendo o **Sr. Presidente** informado que iria solicitar aos serviços para se deslocarem ao local no sentido de fazer uma avaliação da situação.-----

---O **Sr. Vereador Joaquim Branco** interveio ainda para informar de que tinha tido

conhecimento de haver um promotor interessado em fazer um grande projeto de turismo na localidade de Perais, pelo que questionou o Sr. Presidente se já tinha dado entrada algum projeto sobre o referido assunto na Câmara Municipal, ao que o **Sr. Presidente** respondeu que ainda não tinha dado entrada na Câmara Municipal nenhum projeto e que estavam a acompanhar a intensão do investimento. O **Sr. Vereador** questionou se esse investimento era de iniciativa privada tendo o **Sr. Presidente** respondido afirmativamente. -----

**---ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos:** -----

### **3- Finanças Municipais**-----

---Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “2.664.505,28€” (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinco euros e vinte e oito cêntimos), dos quais “2.654.578,57€” (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “9.926,71€” (nove mil, novecentos e vinte e seis euros e setenta e um cêntimos) de Dotações não Orçamentais. -----

### **4 – Ratificação de despachos**-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho nº. 143/2020**, de 20/11/2020, do Sr. Presidente da Câmara que, visto o teor do Parecer da DOUA no processo de “Pedido de parecer relativo à constituição de compropriedade” do prédio rústico sito em “Brejo”, na localidade de Gavião de Ródão, freguesia e concelho de Vila Velha de Ródão, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vila Velha de Ródão, sob o art.º 99 da secção BP, com a área de 0,072 ha., apresentado por **Alfredo Alves da Costa**, contribuinte n.º 108319407, residente no Bairro Atral-Cipan, Lote 23 – 2º Dtº, 2600-696 Castanheira do Ribatejo, **determinou a emissão de Parecer Favorável à constituição da compropriedade** solicitada, nos termos indicados pelo requerente. -----

### **5 – Alteração permutativa aos documentos previsionais** -----

---Foi distribuído o documento final que contempla a 19ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, no valor de 53.600,00 € (cinquenta e três mil e seiscentos

ATA DE 27/11/2020

---

euros), a 19ª Alteração Permutativa ao Plano de Atividades Municipais, com um aumento de 44.000,00 € (quarenta e quatro mil euros) e uma diminuição de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros). -----

---A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Joaquim Branco, aprovar a presente alteração. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

#### **6 – Mapa de pessoal para o ano de 2021 -----**

---Em cumprimento do previsto no art.º 24.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, foi presente os gastos com as despesas de representação a pagar aos cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau a exercer funções neste Município (Chefes de Divisão). -----

---De igual modo foi presente, de acordo com o artigo 29.º e 30.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, a Alteração ao Mapa de Pessoal, as despesas com o pessoal constante da Estrutura de Mapa de Pessoal, a respetiva caracterização dos postos de trabalho, bem como os gastos com recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho para o ano de 2021.-----

---Analisados os referidos documentos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as despesas de representação, bem como estrutura de Alteração Mapa de Pessoal, a respetiva caracterização dos postos de trabalho e os gastos com recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho para o ano de 2021 e propor à Assembleia Municipal a sua aprovação definitiva, de acordo com alínea o) ponto 1 do artº.25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

---O **Sr. Vereador Joaquim Branco** questionou se os lugares a recrutar se destinavam a pessoal contratado que já se encontrava ao serviço da Autarquia, tendo o **Sr. Presidente** referido que em alguns casos era uma possibilidade de integrar nos quadros do Município técnicos que já estavam ao serviço do Município e noutros se tratava de abrir procedimentos de recrutamento. O **Sr. Vereador Joaquim Branco** interrogou se essas contratações eram absolutamente necessárias para a Câmara Municipal, uma vez que iam aumentar a despesa salarial do Município. O **Sr. Presidente** respondeu que atualmente as exigências colocadas às autarquias eram cada vez maiores e a Câmara Municipal necessitava dispor de pessoal qualificado para dar resposta às novas exigências. Invocou ainda o facto do pessoal também se estar a reformar e o Município

necessitar de reforçar os seus quadros de acordo com as necessidades identificadas. --

### **7 – Contratualização da carteira de seguros do Município-Adjudicação e minuta do contrato -----**

---Foi presente a informação nº 009/2020, da DAF, de 24/11/2020, acompanhada do relatório final do concurso público para contratualização dos serviços de seguros do município e das propostas de minutas para os contratos a celebrar para cada lote, para os efeitos previstos nos artigos 98º e 124º, ambos do CCP. -----

---Vistos e analisados os documentos, ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e para os efeitos previstos nos artigos 73.º, 98º e 124º, todos do CCP, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

1. **Aprovar** o teor do Relatório Final do Júri do procedimento em referência; -----

2. **Adjudicar** a prestação de serviços para aquisição de serviços de seguros, pelo prazo de um ano renovável por igual período, em função de cada um dos lotes, às seguintes entidades: -----

2.1.- **Lote 1** -“**Caravela Companhia de Seguros, S.A.**”, pelo valor máximo de **97.962,83€** (noventa e sete mil, novecentos e sessenta e dois euros e oitenta e três cêntimos), para o período máximo de contrato de dois anos, sendo o valor anual da prestação de serviços de 48.981,42€ (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e um euro e quarenta e dois cêntimos), isentos de IVA; -----

2.2.- **Lote 2** - “ **Generali Seguros S.A.**”, pelo valor de **15.764,50€** (quinze mil, setecentos e sessenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), para o período máximo de contrato de dois anos, sendo o valor anual da prestação de serviços de 7.882,25€ (sete mil oitocentos e oitenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos), isentos de IVA; -----

3. Aprovar as Minutas de Contrato para cada lote. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

### **8 – Protocolo com a Mobi.E, S.A. (Postos de carregamento) -----**

---Foi presente a proposta do Protocolo, que se dá por transcrito e cuja cópia se arquiva nos documentos da reunião, a celebrar com a **MOBI.E, S.A.** pessoa coletiva nº. 509767605, com sede na Rua Engenheiro Frederico Ulrich, nº.2650, 4470-605 Moreira da Maia, que visa estabelecer uma relação de parceria por forma a criar as condições necessárias para a dinamização da utilização de veículos elétricos, neste Município, com a instalação de um posto de carregamento normal para veículos elétricos.-----

ATA DE 27/11/2020

---

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nas alíneas ff) e qq) do nº. 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a proposta do Protocolo apresentada. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**9 – Pedido de isenção do pagamento de renda -----**

---Foi presente um email em nome de **Vasco Fernandes**, em que solicita a dispensa do pagamento de renda do Bar do Cais, pelo facto de no mês de novembro terem tido o restaurante encerrado devido ao aparecimento de um colaborador com teste positivo à COVID-19 e, por medidas de precaução, decidiram e informaram o Município de que iriam estar encerrados, pelo menos 10 dias, embora todos os outros colaboradores tenham apresentado testes negativos, demonstrando desta forma os cuidados que têm tido para com os clientes, mas também como com os seus colaboradores. Acrescenta a situação do estado de emergência, que entretanto foi declarado, com restrições severas, (com as quais discordam mas tem que cumprir), que lhes garantem um ou mais meses com faturação insuficiente para manter staff e instalações, tendo também em consideração de que no setor hoteleiro influencia diretamente as vendas no restaurante, pelo que, pelos motivos descritos e considerando todas as restrições, estado de emergência, a não realização de qualquer evento natalício que é fator determinante para a época, apela para que seja reequacionada a posição do Município face a este problema. -----

---O **Sr. Presidente** recordou que a Câmara Municipal, aquando do início da pandemia e no sentido de ajudar as atividades económicas, pelo menos dos operadores a quem estavam concessionados os espaços do Município, isentou do pagamento da renda daqueles espaços. Em relação ao pedido apresentado referiu que em boa verdade durante os meses de verão, felizmente, aquilo a que se assistiu foi um redimensionamento da procura do turismo no interior, tendo em consideração o facto dos indicadores relativamente à pandemia serem bastante mais favoráveis e, portanto, podermos oferecer um território mais seguro do que outros destinos turísticos e, nesse contexto, registou-se nas regiões do interior, durante os meses de verão, uma procura acrescida, tendo levado a que os operadores não fossem tão afetados pela queda da procura e, pelo contrário, nalgumas situações houve mesmo crescimento relativamente àquilo que eram os anos anteriores e ao cenário noutros locais. Referiu ainda o facto de

existir todo um conjunto de outros operadores, que não estavam em espaços concessionados pela Câmara e que tinham de assumir as suas despesas, para além do facto de estarmos a entrar num período de inverno em que, na maioria dos casos, as rendas são mais reduzidas. Pelas razões invocadas, o Sr. Presidente propôs, até por uma questão de equidade relativamente aos operadores que não exploravam espaços do Município, não conceder de imediato a isenção do pagamento de renda, conforme pedido, efetuando-se nova avaliação da situação nos primeiros meses do ano e, caso seja necessário, implementar algumas medidas que a Autarquia julgue serem as adequadas no sentido de ajudar todos os agentes económicos e não só os que detêm os espaços concessionados da Câmara, evitando assim uma medida que iria provocar uma distorção e, ao invés, assumir um comportamento de equidade relativamente a todos os operadores.-----

---O **Sr. Vereador Joaquim Branco** declarou votar no sentido da equidade e se fosse uma medida igual para todos votaria favoravelmente. Acrescentou que seria muito importante se pudesse haver um incentivo da parte do Município a nível turístico. -----

--- Analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado e voltar a analisar o assunto em função da situação pandémica na altura.-----

#### **10 – Pedido de emissão de parecer – Passeio TT “Tracere Portugal” -----**

---Foi presente um pedido em nome da empresa **Celorico Emotions, Unipessoal, Lda.**, contribuinte n.º 513266461, com sede na Rua Dr. Baltazar Rebelo de Sousa, Ed. Galeria Nova 1º, Lj 17, em Celorico de Basto, no qual solícita autorização para a passagem no concelho, de um passeio turístico com viaturas TT (4x4), denominada “Traicere Portugal”, entre os dias 5 e 13 de dezembro, conforme traçado do percurso, que junta.---

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março, e tendo em conta os Pareceres das Juntas de Freguesia de Fratel, Perais e Vila Velha de Ródão, emitir Parecer positivo à passagem, do referido passeio no dia 9 de dezembro, na área de jurisdição do Município, conforme percurso e horários apresentados, devendo, no entanto, após o término do evento, ser retiradas todas as fitas e marcações dispostas ao longo do percurso.-----

---Deverão também ser acauteladas todas as condições de segurança e proteção de bens privados, assim como das próprias vias, responsabilizando-se a organização pelos

ATA DE 27/11/2020

danos supervenientes, sugerindo-se a sensibilização da organização da mesma para o facto de que, tratando-se de um passeio e não de uma competição, a adoção de comportamentos e atitudes adequados ao próprio espírito do evento seria desejável e vantajosa, no sentido de prevenir a ocorrência de problemas, pelo que essa consciencialização deverá ser transmitida aos participantes da mesma, em respeito pelo ambiente, pelos munícipes em geral, pelos residentes nas povoações envolvidas no percurso e pelos proprietários dos bens eventualmente afetados, sob pena de, no futuro, a existência de ocorrências indesejáveis poderem comprometer a emissão de novas autorizações, em conformidade com o Parecer Técnico, do qual a referida entidade deverá ser notificada. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**11 – Candidaturas IEFP – Medidas de Apoio ao Emprego -----**

---Foi presente a informação n.º 062/2020, do Gabinete de Apoio ao Presidente, referente a medidas apoiadas pelo IEFP - Instituto de Emprego e Formação Profissional, que propõe a submissão de uma candidatura - Contrato Emprego Inserção + Portadores de Deficiência ou Incapacidade -, para uma pessoa, para a área de Limpeza e Conservação de Espaços Públicos, pelo período máximo de 12 meses, de acordo com o programa CEI +. -----

---Vista a referida informação e analisados os custos com o subsidiado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida candidatura. -----

**12 – Relatório – Candidaturas para arrendamento de imóveis -----**

---Foi presente ata do júri designado para analisar as candidaturas ao arrendamento de dois fogos do Município, que se arquiva e fica a fazer parte da presente ata. -----

---Analisada a ata referida a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, pelas razões constantes da mesma e que se dão por transcritas, não atender as razões apresentadas pelo concorrente Sérgio José Pires dos Santos e aprovar: -----

- a) O afastamento da candidatura de Sérgio José Pires dos Santos; -----
- b) A lista ordenada de candidatos seguinte: -----

**CONCORRENTES RESIDENTES NO CONCELHO: -----**

- Filipa Alexandre Santos Paiva – 69 pontos -1.ª posição; -----
- Mihaela Raluca Burda – 65 pontos – 2ª. posição; -----
- Cátia Sofia dos Santos Afonso - 60 pontos – 3ª. posição; -----

- Vanessa Sofia Nunes São Pedro Almeida – 55 pontos – 4ª. posição; -----
- Susana Patrícia de Jesus Barateiro – 40 pontos – 5ª. posição; -----
- Júlio Ramos do Carmo Benjamim – 40 pontos – 6ª. posição; -----

**CONCORRENTES RESIDENTES FORA DO CONCELHO:** -----

- Inês Isabel Rodrigues Esteves – 46 pontos – 7ª. posição; -----
- José Conceição Roque – 35 pontos – 8ª. posição. -----

---Mais foi deliberado mandar notificar os candidatos e promover os contratos de arrendamento das duas habitações disponíveis às primeiras classificadas. Relativamente às restantes candidaturas, dar-se-á cumprimento às Normas de Acesso ao Parque Habitacional do Município, aprovado em reunião de câmara de 02/10/2020, mantendo-se as mesmas válidas pelo tempo ali estabelecido. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**13 – Acordo de gestão entre a Infraestruturas de Portugal S.A. e o Município de Vila Velha de Ródão** -----

---Foi presente e analisada uma minuta de Acordo de Gestão a celebrar entre o Município de Vila Velha de Ródão e a Infraestruturas de Portugal S.A. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 23.º n.º 2 alínea c) e 33.º n.º 1 alínea ee), da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, aprovar a minuta do Acordo de Gestão apresentada, que fica a fazer parte da presente ata e arquivada nos documentos da reunião. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

---O **Sr. Presidente** informou que o acordo de gestão se referia à rotunda que se pretendia construir na Estrada Nacional 241 que dará acesso à Navigator Company - Tissue Vila Velha de Ródão, à Roclayer Packaging Compounds S.A. e aos futuros estaleiros da Câmara Municipal.-----

---O **Sr. Vereador Joaquim Branco** questionou se havia alguma pretensão de construir, junto à referida rotunda, umas bombas de combustíveis. O **Sr. Presidente** respondeu que em princípio esse projeto estaria para avançar, contudo tratava-se de um investimento de iniciativa privada. -----

---O **Sr. Vereador Joaquim Branco** considerou ser, na sua opinião e na do Novo Rumo, mais benéfico para o concelho se essa concessão fosse instalada nas proximidades de Alvaiade, pois entende estar-se a perder uma oportunidade ao não aproveitar aquele



ATA DE 27/11/2020

---

triângulo do Alvaidade, Tostão, Tojeirinha por forma a atrair outros investimentos, como por exemplo loja de conveniência.

---O **Sr. Presidente** informou estarem previstos para aquele local outros investimentos e não lhe parecia que se estivesse a perder qualquer oportunidade, pois entende fazer todo o sentido que o referido investimento, no caso de se concretizar, seja feito no local previsto, por existirem condições para organizar o trânsito e resolver ali o problema de segurança que os tem preocupado, não impedindo que mais tarde se façam outros investimentos noutros locais e, se viabilizarem investimentos privados, tanto melhor. -----

**14 – Protocolo a celebrar com a Autoridade Tributária -----**

---Foi presente uma minuta de Protocolo entre o Município de Vila Velha de Ródão e a AT – Autoridade Tributária- e a informação 027/2020 do Gabinete Jurídico, relativa à possibilidade de celebração de parceria entre o Município e a AT para cobranças coercivas de taxas e outras receitas administradas pelo Município. -----

---Atendendo a que a cobrança coerciva de tributos municipais é da competência dos Municípios, podendo ser atribuída à Administração Tributária mediante protocolo, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26/10, que aprovou o Código de Procedimento e de Processo Tributário, a Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Joaquim Branco, aprovar a minuta apresentada. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

--- O **Sr. Presidente** explicou que com o presente protocolo se pretendia passar as isenções fiscais para o âmbito da Autoridade Tributária e Aduaneira e assim libertar os serviços do Município de um conjunto de procedimentos e de rotinas e aproveitar o know how que a Autoridade Tributária e Aduaneira possui nesta matéria. Informou que os custos que serão refletidos às pessoas nos mais diferentes processos, serão os mesmos, quer os processos sejam conduzidos pelos serviços do Município ou pela Autoridade Tributária e Aduaneira, não havendo assim um acréscimo de custos para o Município. -----

**15 – Anulação de receita -----**

---Foi presente a informação 026/2020 do Gabinete Jurídico na qual se elenca uma séria de guias de receita por cobrar e se sugere a anulação de duas guias, cada uma no valor de 47,25 €, em nome do arguido em processo de contraordenação João Pereira

Tavares, por o processo que foi remetido ao Ministério Público para cobrança ter sido arquivado. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do estipulado no n.º 1 do artigo 9.º das Regras de Execução do Orçamento, proceder à anulação das guias de receita referidas. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

## **16 – Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais -----**

**16.1-** Foi presente a informação n.º. 087/2020 do Serviço de Ação Social, relativo ao processo de candidatura aos apoios sociais, em nome de **Vanessa Isabel Ribeiro e Cedric Esteves Guimarães**, residentes na Rua da Escola, n.º. 3, Tostão, freguesia de Vila Velha de Ródão, que no âmbito do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, solicitam apoio para compra de uma casa, para habitação própria, no concelho de Vila Velha de Ródão. -----

---Vista a informação técnica e analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos n.º. 3, do art.º 15.º, conjugado com a alínea c) do n.º. 1.2, do art.º 5.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), dividido em duas tranches a pagar de acordo com o Regulamento. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**16.2-** Foi presente a informação n.º. 088/2020 do Serviço de Ação Social, relativo ao processo de candidatura, em nome de **José Carlos dos Prazeres Tavares**, residente na Rua da Sociedade, n.º. 44, em Vila Velha de Ródão, que no âmbito do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, solicita apoio ao arrendamento jovem. -----

---Vista a informação técnica e analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, conjugado com o n.º. 3 do art.º 15.º do referido Regulamento, atribuir um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 149,76€ (Cento e quarenta e nove euros e setenta e seis cêntimos), a ser pago de acordo com o respetivo regulamento. ---

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

## **17 – Pedidos de cartões do idoso/social -----**

---Foi presente a informação n.º. 089/2020 do Serviço de Ação Social, referente aos pedidos de cartão do idoso/social, conforme lista anexa à referida informação. -----

ATA DE 27/11/2020

---

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 3.º do Regulamento para Atribuição do Cartão do Idoso/Cartão Social, na área do Município de Vila Velha de Ródão, atribuir o Cartão do Idoso aos munícipes que constam da lista apresentada, cuja cópia se arquiva nos documentos presentes na reunião. -----

**18 – Majoração da taxa de IMI para prédios urbanos a aplicar no ano de 2020 -----**

**18.1-**Foi presente a informação nº 236/2020, da DOUA, de 10/11/2020, a qual sugere a majoração da taxa de IMI para os prédios identificados na listagem anexa à mesma, por se encontrarem nas condições previstas no n.º 7 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro.-----

---Visto e analisado o teor da referida informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, majorar, ao triplo, a taxa de IMI a aplicar referente ao ano de 2020, aos artigos identificados no anexo à informação acima mencionada. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**18.2-**Foi presente a informação n.º 250/2020, da DOUA, de 18/11/2020, relativa à majoração da taxa de IMI para os prédios devolutos identificados na listagem anexa à mesma. Verificando-se que apesar de os imóveis reunirem uma das condições previstas na alínea c) do artigo 2º do Decreto-Lei nº 67/2019, de 21 de maio, trata-se de situações excecionais, como previsto no n.º 3 do mesmo diploma que, após verificação pelos serviços, nos termos do artigo 4º do mesmo diploma, confirmam o cumprimento satisfatório das suas funções, tal como previsto no n.º 8 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, sugere-se a não aplicação da majoração desta taxa aos imóveis em causa. -----

---Visto e analisado o teor da referida informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não aplicar o agravamento da taxa de IMI aos imóveis devolutos identificados no anexo à informação acima mencionada. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

--- O **Sr. Presidente** informou que, relativamente aos prédios degradados, a proposta da taxa ser agravada para o máximo permitido por lei, à semelhança daquilo que já tem sido feito, era na perspetiva desta medida levar à recuperação dos prédios que estão a por em causa a segurança das pessoas na via pública ou dos prédios que estão ao lado. O não agravamento da taxa do imposto municipal sobre os prédios urbanos devolutos relaciona-se com o facto de muitos dos prédios terem uma ocupação sazonal e assim

se estaria, até de alguma forma, a desincentivar a recuperação das casas e a utilização das mesmas.-----

**19 – Fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários em Postos de Abastecimento Público, para a Câmara Municipal – Minuta de contrato -----**

---Foi presente a minuta de contrato, referente à Aquisição de Combustíveis Rodoviários, que propõe a adjudicação do Fornecimento Contínuo de Combustíveis Rodoviários em Postos de Abastecimento Público para a Câmara Municipal, no âmbito do concurso público a que respeita o Anúncio de procedimento n.º 2020/s 167-402746, publicado no JOCE e o anúncio de procedimento n.º 9554/2020, publicado na IIª Série do D.R., Parte L, n.º 167, de 27 de agosto de 2020 e de acordo com as clausulas 4º. do Caderno de Encargos, à **BP PORTUGAL- COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**, pelo período máximo de três anos e/ou até atingir o valor máximo de 272.031,76€ (duzentos e setenta e dois mil trinta e um euros e setenta e seis cêntimos).

---Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**20 – Praia Fluvial da Foz do Cobre – Prazo de obra -----**

---Foi presente a informação 259/2020 da DOUA, de 26/11/2020, relativa ao prazo de execução da obra em referência. A referida informação dá conta do teor da pronúncia, em sede de audiência prévia, por parte do adjudicatário, à notificação do teor da decisão do Executivo Municipal, tomada na reunião de 30/10/2020 (aplicação do regime sancionatório, nos termos dos artigos 329 e 403 do CCP). De acordo com a pronúncia do adjudicatário, os atrasos verificados na obra dever-se-ão a motivos alheios à sua organização, designadamente à situação pandémica vivida no País, a qual terá condicionado, de forma contínua e reiterada, os fornecimentos de materiais para a obra e a disponibilidade de mão de obra, quer própria quer de terceiros, para a realização dos trabalhos. -----

---Visto o teor da referida informação, assim como o da pronúncia do adjudicatário, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a prorrogação graciosa do prazo de execução da obra, **até ao próximo dia 19/02/2021**. Mais foi igualmente decidida a suspensão da aplicação do regime sancionatório, aprovada na reunião do executivo acima referida, até ao termo do prazo da prorrogação agora concedida, ficando a mesma sem efeito caso o adjudicatário cumpra o prazo a que agora se

ATA DE 27/11/2020

---

propõe. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

---O **Sr. Presidente** lembrou que, devido ao facto da referida obra ter sofrido sucessivos atrasos, a Câmara Municipal notificou o empreiteiro da intenção do Município aplicar o regime de multas pelos atrasos contratuais. Informou que o empreiteiro apresentou uma contestação a essa decisão, admitindo uma situação pandémica. Mas depois da comunicação da decisão da Câmara Municipal, a empresa assumiu uma atitude diferente em obra, tendo reforçado significativamente o quadro de pessoal e a obra neste momento está já com um ritmo diferente. Para além disso, acrescentou que uma das preocupações que o Município tinha era o facto da obra ser financiada e de, por isso, haver o compromisso junto da entidade financiadora da mesma estar concluída até final do ano, referindo que esse incumprimento poderia vir a trazer consequências severas para o Município. Informou que essa questão estava ultrapassada por se ter conseguido a dilatação desse prazo em cerca de mais 80 dias, não estando assim o prazo de financiamento da obra posta em causa. Assim, e atendendo a que a empresa reforçou os seus quadros e a obra estava a avançar a um ritmo completamente diferente e considerando também que se neste momento a obra estivesse concluída não teria utilização, pois apenas será utilizada no verão, se propôs conceder a prorrogação graciosa de prazo à empresa, até meados de fevereiro para o termo da obra e não serem aplicadas as respetivas multas. -----

---Relativamente aos dois pontos seguintes da ordem do dia a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, inverter a ordem dos mesmos por uma questão de ordem lógica de deliberação das peças apresentadas. -----

**22 – Loteamento urbano, em Perais** -----

---Foi presente o projeto de loteamento do Moutinho, em Perais, respeitante a uma operação urbanística num terreno propriedade da Câmara Municipal correspondente ao art.º matricial rústico nº 317 da secção BR, com uma área de 28.800 m<sup>2</sup>, projeto esse elaborado pelos serviços técnicos municipais. Esta operação de loteamento prevê a constituição de 2 lotes de terreno: um com 2.960,00m<sup>2</sup> (envolvendo o recinto polidesportivo de Perais), e outro com 377,00m<sup>2</sup> (destinado a construção urbana). Para além destes lotes foi ainda delimitada uma área com 2.192,00m<sup>2</sup> correspondente a arruamentos, que deverá passar para o domínio público. A parcela de terreno sobran-

após a operação urbanística, apresentará uma área de 23.271,00m<sup>2</sup>. -----

---Vistos e analisados os documentos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

1- Aprovar a proposta de operação de loteamento urbano do Moutinho, em Perais; -----

2- A submissão da mesma proposta a um período de discussão pública, com um prazo de 15 dias, com início 8 dias após a sua publicação do Diário da República (nos termos do nº 5 do artigo 7º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, pelo facto dessa operação urbanística ser promovida pela autarquia e não se enquadrar em nenhuma área abrangida por Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor), previamente à sua aprovação final. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

--- **O Sr. Presidente** explicou que a operação urbanística de loteamento de um prédio em Perais, surge na sequência de contactos a manifestar interesse em concretizar um projeto turístico num terreno sito em Perais, onde foi construído o polidesportivo e do qual a Câmara Municipal é proprietária e cujo investimento parece ser bastante interessante para o concelho e, para concretização desse objetivo, torna-se necessário fazer-se uma operação de loteamento do terreno supra citado. -----

### **21 – Venda de terreno** -----

---De acordo com a aprovação do loteamento no prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Perais sob o artigo 317BR e descrito na conservatória do registo predial com o n.º754, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à venda da parte sobrance do prédio loteado, que tem a área de 23.271m<sup>2</sup>, com recurso a Hasta Pública a realizar a 18 de dezembro de 2020 pelas 14:30h, no salão nobre dos Paços do Município.-----

A área em causa destina-se à criação de um projeto turístico - Empreendimento Turístico em Espaço Rural - com o mínimo de 12 unidades de alojamento, devendo o investimento ser realizado no prazo de 2 (dois) anos. Neste prazo o empreendimento turístico deverá estar concluído e licenciado para entrar em funcionamento. -----

---O valor base de licitação será de 20.000,00€ (vinte mil euros), e os lances terão o valor mínimo de 500,00€. Havendo obrigatoriamente um lance. -----

As condições de venda são as seguintes: -----

1.º - Quem pretender licitar na hasta pública terá de declarar que pretende levar a cabo

ATA DE 27/11/2020

---

- o projeto turístico referido, para o que assinará uma declaração de intenção; -----
- 2.º - Quem licitar em nome de outrem deverá fazer-se acompanhar de procuração bastante para o efeito, e estar em condições de assinar a declaração referida no ponto anterior; -----
- 3.º - A venda será feita a quem apresentar o valor mais elevado, ficando o licitante obrigado a fazer o pagamento de 25% do valor de venda, no prazo de 5 dias úteis contados da hasta pública. O valor restante será pago até à assinatura do contrato de compra e venda; -----
- 4.º - O contrato de compra e venda será efetuado no prazo de 120 dias contado da hasta pública; -----
- 5.º - Em caso de incumprimento das obrigações assumidas para realização do investimento aplicar-se-ão as seguintes sanções: -----
- a) Caso no final do prazo a maior parte do investimento tenha sido realizada, - pelo menos 60%- mas o empreendimento não esteja em condições de funcionar, o comprador fica obrigado a pagar ao Município uma indemnização de valor equivalente a metade do valor da compra; -----
- b) Caso tenha sido realizado, no final dos 2 anos, menos de 60% do investimento o comprador fica obrigado a pagar ao Município uma indemnização de valor equivalente ao valor da compra. Ser-lhe facultada a possibilidade de finalizar o investimento e ter o empreendimento em condições de funcionar durante mais um ano. Caso nesse ano o comprador continue em incumprimento, pagará ao município uma segunda indemnização, correspondente a 50% do valor da compra; -----
- c) Caso não tenha sido realizado qualquer investimento no prazo indicado de 2 anos, o prédio reverterá para o património do Município, ficando o comprador obrigado a suportar todas as despesas necessárias à legalização do prédio em nome do Município.
- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**23 – Ligação pedonal Avenida da Bela Vista/Largo do Cemitério – Aprovação PSS -**

---Foi presente a informação 258/2020 da DOUA, de 24/11/2020, dando conta da validação, por parte do Coordenador de Segurança em obra, do desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, oportunamente apresentado pelo adjudicatário da obra, e para a possibilidade da sua aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, por parte do Dono da Obra. -----

---Visto o teor da referida informação, assim como da validação do PSS pelo Coordenador de Segurança em Obra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra em referência. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**24 – Subsídios** -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia. -----

**25 – Informações** -----

--- **O Senhor Presidente deu conhecimentos** dos pagamentos efetuados no período, que foram no valor de 540.428,81 €. -----

---Foram presentes e encontram-se arquivados como anexos à presente ata, fotocópia dos seguintes documentos: Proposta do Protocolo a celebrar com a MOBI.E, S.A.; Informação nº. 017/2020 dos Recursos Humanos (Alteração ao mapa de pessoal); Ata do júri de análise das candidaturas ao arrendamento de dois fogos do Município; Acordo de gestão entre a Infraestruturas de Portugal S.A. e o Município de Vila Velha de Ródão; Protocolo a celebrar com a Autoridade Tributária; Informação nº. 236 da DOUA (majoração da taxa de IMI); Informação nº.259/2020 da DOUA (Praia Fluvial da Foz do Cobreão) e Lista dos Pedidos de Cartão de Idoso/Social. -----

**Encerramento**

---E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião, pelas 11:30h, dela se lavrou a presente ata, que depois de lida e julgada conforme vai ser assinada por todos quantos nela participaram, e por mim, Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a secretariei. -----

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---